



DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

“Declara Dispensa de Licitação para Contratação de prestação de serviços especializado em plotagem em papeis das dimensões A3, A2, A1 e A0, colorido e preto e branco. ”

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

Considerando a solicitação para contratação de Empresa Especializada em serviço de plotagem em papeis A3, A2, A1 e A0, colorido e preto e branco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças e órgãos afins;

Considerando que é de suma importância a apresentação de mapas e projetos físicos na apresentação de propostas para convênios;

Considerando a necessidade do município em fazer um levantamento topográfico e o mapeamento dos lotes e a necessidade da plotagem desses materiais;

Considerando que este serviço é fundamental para dar andamento no programa da Regularização Fundiária urbana do município de Peixe-TO;

Considerando ao final que o Inciso II, art. 24, da Lei Especial 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Inciso II, Art. 24, da Lei Federal n 8.666/93, **Contratação de Empresa Especializada em serviço de plotagem em papeis A3, A2, A1 e A0, colorido e preto e branco;**



Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PEIXE AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que o Decreto nº 131/2022, de 06/06/2022, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data.

Peixe-TO, 06/06/2022.

ADILSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e
Finanças
Decreto nº178/2021